



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 77 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência municipal para prestar serviços de atendimento à saúde da população e manter programas de educação infantil e ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações preventivas de saúde e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito do Município de Curral de Cima, a realização de ações de vacinação nas unidades da rede municipal de ensino, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação e com as diretrizes das autoridades sanitárias.

Parágrafo único. As unidades das redes estadual e privada poderão participar das ações mediante adesão e prévia articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As ações serão organizadas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme a disponibilidade de equipes, vacinas e demais recursos necessários.

Art. 3º As ações poderão compreender:

I – vacinação por profissionais habilitados do Sistema Único de Saúde;

II – conferência e orientação sobre a situação vacinal dos estudantes; e

III – atividades educativas sobre imunização e prevenção de doenças.

Parágrafo único. A realização das ações observará os protocolos sanitários, a comunicação prévia aos pais ou responsáveis e as exigências aplicáveis à vacinação de crianças e adolescentes.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução das ações observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se às informações indispensáveis à finalidade de saúde pública. Os dados referentes à saúde são classificados pela LGPD como dados pessoais sensíveis, devendo ser tratados com segurança e no melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 30 DE JULHO DE 2026

Art. 5º As ações previstas neste Decreto serão executadas com os recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, sem criação de cargos ou de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir orientações conjuntas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, em 30 de julho de 2026.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito

EM BRANCO